

março, respeitante ao Prémio John Dos Passos, instituído com a finalidade de homenagear o escritor homónimo e difundir a sua obra, rememorar as suas ancestrais ligações à Região e, simultaneamente, incentivar a produção literária e a investigação histórico-literária.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 123/2019

de 20 de março

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e havendo necessidade de alterar o escalonamento previsto na Portaria n.º 212/2016, de 12 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 93, de 27 de maio e subsequentes alterações, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

- 1.º Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 212/2016, de 12 de maio publicada no JORAM, I Série, n.º 93, de 27 de maio e subsequentes alterações, decorrentes da quinta alteração ao contrato-programa de comparticipação de despesas de investimento, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em 16 de maio de 2016, na redação dada pelos contratos n.os 191/2016, de 11 de outubro, 25/2017, de 21 de abril, 262/2017, de 30 de novembro e 186/2018, de 14 de março, no valor global de € 11 079 059,87 (onze milhões, setenta e nove mil, cinquenta e nove euros e oitenta e sete centimos), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:
 - a) 2016 - € 364.255,58 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco euros, e cinquenta e oito centimos);
 - b) 2017 - € 3.397.058,00 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito euros);
 - c) 2018 - € 3.362.473,29 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três euros, e vinte e nove centimos);
 - d) 2019 - € 3.955.273,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três euros);
- 2.º As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços dependentes, no ano Económico de 2019, e têm cabimento na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51315, 51392, 51393, 51478, 51479 e 51728, Fonte de Financiamento 192 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

- 3.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 19 de março de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 124/2019

de 20 de março

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao protocolo a celebrar com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para execução das partes do Acordo de Transação estabelecido aos 7 de janeiro de 2019 entre a IHM, EPERAM e o IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP, (IHRU, IP) nas quais a IHM, EPERAM assume, a favor do IHRU, IP, o montante de € 1.043.246,42 e o seu pagamento em 36 prestações mensais de € 31.728,15, que incluem capital e juros, e, ainda, as despesas administrativas associadas ao mesmo, no montante estimado de € 15.000,00, perfazendo o montante global de € 1.157.213,24 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e treze euros e vinte e quatro centimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019	
até ao valor global de	€ 395.737,80;
Ano económico de 2020	
até ao valor global de	€ 380.737,75;
Ano económico de 2021	
até ao valor global de	€ 380.737,69.

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2019 estão inscritas no Orçamento da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, na Classificação orgânica 48 9 50 01 04, Classificação